



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23
GESTÃO 2021 A 2024

Folha nº 128
Processo nº 120-2023
Rubrica RJ

CONTRATO Nº 223/2023

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	120/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	0003 /2023
MODALIDADE:	DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
CONTRATANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONTRATADO:	GRUPO M V LTDA
OBJETO:	Contratação de empresa para prestação de serviços para organização e realização da 16 (décima sexta) cavalgada que acontecerá dia 18 de junho de 2023, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura do Município de São João do Paraíso/MA.
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO:	Vitor Albuquerque de Sousa Trindade
VIGÊNCIA INICIAL:	07/06/2023
VIGÊNCIA FINAL:	31/12/2023

DADOS DO CONTRATANTE			
NOME:	Secretária Municipal de Cultura	CNPJ:	01.597.629/0001-23
ENDEREÇO:	Avenida Marcos Silva, s/n	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	São João do Paraíso – MA	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Irlene da Silva Marinho	CPF:	057.413.563-46

DADOS DO CONTRATADO			
RAZÃO SOCIAL:	GRUPO MV LTDA	CPF/CNPJ:	347629730001-80
ENDEREÇO:	Av. Dorgival Pinheiro de Sousa	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Imperatriz	ESTADO:	MA
CONTATO:	(99) 98153-4444	E-MAIL:	
REPRESENTANTE:	Márcio Lima da Costa	CPF:	035.083.913-10

DADOS BANCÁRIO	
BANCO:	Banco do Brasil
AGENCIA:	3280-8
CONTA CORRENTE:	58778-8
FAVORECIDO:	Grupo M V LTDA.

Aos 07 dias do mês de junho do ano de 2023, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA

GRUPO M V
LTDA:34762973000180

Assinado de forma digital por GRUPO
M V LTDA:34762973000180
Dados: 2023.06.07 11:57:53 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

Folha nº 129

Processo nº 120-2023

Rubrica

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa para prestação de serviços para organização e realização da (16ª) Décima Sexta Cavalcada” que acontecerá no dia **18 de junho de 2023**, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura do Município de São João do Paraíso-MA, de acordo com as especificações e condições definidas o Termo de Referência constante no Anexo I da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – O valor estimado do presente Contrato é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	BANDAS: contratação de atrações musicais (bandas) com reconhecimento regional, estilo musical e repertório de predominância de forró, pizeiro e sertanejo para 01 (uma) apresentação no local do evento, com repertório diversificado, que tenha se apresentado em festas, feiras ou exposições, para realização de shows com duração mínima de 03 (três) horas cada. As bandas deverão ser compostas de no mínimo 14 pessoas: com 01 cantor; 01 baixista; 01 bateristas; 02 técnicos de som; 01 guitarrista; 02 percussionistas; e 01 tecladista.	chachê	2	R\$ 8.000,00	R\$16.000,00
2	LOCUTORES	UNID.	2	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
3	Dois veículos tipo caminhantes ¾ com TRIOS ELÉTRICOS	UNID.	2	R\$ 7.000,00	R\$ 14.000,00
4	SONORIZAÇÃO PARA SHOW NACIONAL: P. A – 16 L/R NO SISTEMA FLY: 24 CAIXAS MODELO LINE, 24 CAIXA SUBGRAVE, 01 MESA DIGITAL ATUALIZADA COM 16 CANAIS MONO, 08 CANAIS STEREO, 24 AUXILIARES, 08 VCA, 08 MATRIX, 06 AMPLIFICADORES 8.000 WATS PARA SUB, 01 PROCESSADOR, 02 DUAS CAIXAS DE COMUNICAÇÃO, MONITOR SIDE L/R: 01 – MESA DIGITAL ATUALIZADA COM 48 CANAIS MONO, 8 CANAIS STEREO, 24 AUXILIARES, 08 VCA, 08 MATRIX, 02 PROCESSADORES, 04 CAIXAS GRAVES, 04 CAIXAS SUB, 12 MONITORES, 01 SUB PARA BATERIA, 02 – AMPLIFICADORES PARA GUITARRA, 01 AMPLIFICADOR PARA CONTRABAIXO, 18 PEDESTAL GIRAFÁ MÉDIO, 04 PEDESTAL GIRAFÁ CURTO, 02 PEDESTAL GIRAFÁ LONGO, 05 GARRAS, 16 DI ATIVO, 12 MICROFONES PARA BATERIA, 12 MICROFONE PARA PERCUSSÃO, 06 MICROFONE SM 58 PARA VOZ, 04 MICROFONE SEM FIO FREQUENCIA UHF.	UNID.	1	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
5	BANHEIROS QUÍMICOS – OS BANHEIROS QUÍMICOS SERÃO UTILIZADOS NO EVENTO COMA FINALIDADE DE MANTER A HIGIENE, ORGANIZAÇÃO E A PRIVACIDADE DA POPULAÇÃO PRESENTE EM GERAL. A HIGIENIZAÇÃO DIÁRIA DOS BANHEIROS FICARÁ POR CONTA DA CONTRATADA.	UNID.	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
TOTAL					R\$ 40.000,00

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,

GRUPO M V

LTDA:34762973000180

Assinado de forma digital por
GRUPO M V LTDA:34762973000180
Dados: 2023.06.07 11:58:09 -03'00'

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA



Solene de Sousa Maranhão



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23
GESTÃO 2021 A 2024

Folha nº 130
Processo nº 120-2023
Rubrica

fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o corrente exercício financeiro, na classificação abaixo:

ORGÃO	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
UNIDADE	01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO
AÇÃO	13.392.0052.2021 APOIO AS FESTIVIDADES CULTURAIS E RELIGIOSAS
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3.2 – Em casos de objetos de serviços continuados, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.2. O prazo de execução do objeto **Estipula-se um prazo de um (1) dia para execução do objeto deste contrato fica a vigência do contrato até dia 30/06/2023**, conforme Termo de Referência, a contar do recebimento da Ordem de Execução de Serviço, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento na Imprensa Oficial caso posterior à data convencionada.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 – O regime de execução do objeto a ser executado pela **CONTRATADA**, os serviços que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos o Termo de Referência.

5.2 – O local e prazo de execução do objeto será aquele definido na “Ordem de Fornecimento/Serviço”, conforme prazos mínimos estabelecidos o Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe.

5.3 – A forma de execução do objeto respeitará os critérios estabelecidos o Termo de Referência em epígrafe, devendo a **CONTRATADA** observar todas as cláusulas ali estabelecidas e que integram o presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O valor global do presente contrato importa em **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** fixo e irrevogável durante todo o período da vigência do contrato.

6.2. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, 50% (cinquenta por cento) no ato de assinatura do contrato, e os outros 50% (cinquenta por cento) será pago após a realização do evento pela **CONTRATADA**. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordens bancárias e/ou créditos em conta corrente, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura juntamente com a comprovação de fornecimento, desde que não haja pendência a serem regularizada pela Contratada; mediante apresentação dos seguintes documentos:

- Ofício solicitando pagamento dos serviços prestados;
- Ordem de fornecimento;
- Nota Fiscal/Fatura;
- Cópia da Nota de Empenho, e
- Documentos que comprove a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, dispostos no artigo 68, incisos II, IV e V da Lei Federal 14.133/21.

6.3. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10

GRUPO M V

LTDA:34762973000180

Assinado de forma digital por
GRUPO M V LTDA:34762973000180
Dados: 2023.06.07 11:58:22 -03'00'

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA

Silvia da Silva Maranhão



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23
GESTÃO 2021 A 2024

Folha nº 131
Processo nº 120-2023
Data: 12/01/2024

(dez) dias após a data de sua apresentação válida.

6.4. Se, por ocasião da Contratação, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

6.4.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, a comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem anterior mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

6.5. A(s) nota(s) fiscal(is) será(ão) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento e fiscalização dos serviços.

6.6. Ocorrendo atraso no pagamento a Adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% ao mês pro rata die, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.

CLAUSULA SÉTIMO - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

7.1. O valor dos produtos objeto deste Contrato durante sua vigência não sofrerá reajuste consoante dispõem as Leis nºs 7.730/89 e 10.192, de 14/02/2001;

7.2. O reajuste a que se refere esta Cláusula será requisitado pela Contratada, observadas as normas estabelecidas neste Contrato e na Lei n.º 10.192, de 14/02/2001, e, se concedido mediante Aditamento ao Contrato.

7.3. Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21 são obrigações da CONTRATADA:

o) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do Fiscal de Contrato, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos a serem prestados;

p) Comunicar imediatamente e por escrito a Secretaria Municipal de Assistência Social, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

q) Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto da presente licitação;

r) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;

s) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;

t) Executar o objeto contratual através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade para quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham cometer no desempenho de suas funções, obrigando-se a indenizar a Contratante, por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;

u) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo Fiscal de Contrato na execução do mesmo;

v) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem prévia autorização, por escrito, da Contratante;

w) Dispor de meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e e-mail) para relatar ocorrências e facilitar contatos entre o Fiscal de Contrato e o preposto da Contratada;

x) Responder por todo ônus, relativo a salários e encargos sociais e legais, impostos e seguros, referente aos seus empregados;

y) Comprovar que a empresa está em dia com suas obrigações trabalhistas e fiscais;

GRUPO M V

LTDA:34762973000180

Assinado de forma digital por GRUPO
M V LTDA:34762973000180
Dados: 2023.06.07 11:58:34 -03'00'

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA



Silvani da Silva Marinho



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23
GESTÃO 2021 A 2024

Folha nº 132
Processo nº 120-2013
RA

8.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21 são obrigações da CONTRATANTE.

- e) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;
- f) Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- g) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

CLÁUSULA NOVA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

9.1. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

a) **Advertência** escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave

b) **Multa** de:

- i) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
- ii) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
- iii) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- iv) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**;

c) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLAUSULA DECIMA - FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. Quando do início do fornecimento, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas a Secretaria Municipal de Cultura poderá solicitar da adjudicatária a apresentação de esclarecimentos pertinentes ao objeto licitado, comprovando que ela atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no edital.

10.2. O prazo para a retirada da Ordem de fornecimento/Nota de Empenho será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante.

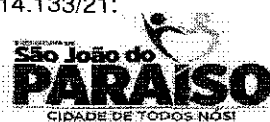
10.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor xxxxxxxxxxxx, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato e o Artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21:

GRUPO M V

LTDA:34762973000180.

Assinado de forma digital por GRUPO
M V LTDA:34762973000180
Dados: 2023.06.07 11:58:47 -03'00'

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA



Silvani da Silva Marinho



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23
GESTÃO 2021 A 2024

Folha nº 133
Processo nº 120-2023
Rubrica RJ

10.4. O servidor/fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - A contratação enquadra-se, como dispensa de licitação, por limite de valor, nos termos do inciso I do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Porto Franco - para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

São João do Paraíso - MA, 07 de junho 2023.

PELA CONTRATANTE

Irlene da Silva Marinho

Secretaria Municipal de Cultura
Irlene da Silva Marinho
Portaria n 108/2021

PELA CONTRATADA

GRUPO M V
LTDA:3476297300018
0

Assinado de forma digital por
GRUPO M V LTDA:34762973000180
Dados: 2023.06.07 11:59:00 -03'00'

Grupo M V LTDA
CNPJ n 34.762.973.0001-80
Márcio Lima da Costa
CPF n 035.083.913-10

TESTEMUNHAS

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Folha nº 134
Processo nº 120-2023
Rubrica 21

EXTRATO DE CONTRATO Nº 223/2023 – DISPENSA 0003/2023 – PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA, ATRAVÉS SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E A EMPRESA GRUPO M V LTDA – CNPJ: 34.762.973/001-80. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços para organização e realização da 16 (décima sexta) cavalgada que acontecerá dia 18 de junho de 2023, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura do Município de São João do Paraíso/MA. **DATA DO CONTRATO:** 07/06/2023 - **VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **VALOR:** R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA. **UNIDADE** 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO AÇÃO 13.392.0052.2021 APOIO AS FESTIVIDADES CULTURAIS E RELIGIOSAS. **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **DATA DA ASSINATURA:** 07/06/2023

São João do Paraíso/MA, 07 de junho de 2023.

Irlene da Silva Marinho

Secretaria Municipal de Cultura

Irlene da Silva Marinho

Portaria n 108/2021



Considerando a necessidade de Contratação de empresa para prestação de serviços para organização e realização da (16ª) Décima Sexta Cavalgada" que acontecerá no dia **18 de junho de 2023**, de interesse da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de São João do Paraíso-MA.

Considerando a escolha da empresa **GRUPO M V LTDA** - CNPJ: 34.762.973/0001-80, pelo valor global de R\$ **40.000,00** (quarenta Mil reais).

Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços.

Considerando o parecer técnico do agente de contratação é parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Autorizo a contratação da empresa **GRUPO M V LTDA** - CNPJ: 34.762.973/0001-80, para a prestação de serviços para organização e realização da (16ª) Décima Sexta Cavalgada" que acontecerá no dia **18 de junho de 2023**, de interesse da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de São João do Paraíso-MA, pelo valor global de R\$ **40.000,00** (quarenta Mil reais).

Determino que a Secretaria solicitante lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo, único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São João do Paraíso - MA, 07 de junho 2023

ROBERTO REGIS DE ALBUQUERQUE

Prefeito Municipal

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA

Código identificador: 807baefe040ad27515f58168609d956a

EXTRATO DE CONTRATO Nº 223/2023- DISPENSA 0003/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 223/2023- DISPENSA 0003/2023 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE São João do Paraíso/MA, ATRAVÉS SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E A EMPRESA GRUPO M V LTDA - CNPJ: 34.762.973/001-80- OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços para organização e realização da 16 (décima sexta) cavalgada que acontecerá dia 18 de junho de 2023, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura do Município de São João do Paraíso/MA. **DATA DO CONTRATO:** 07/06/2023 - **VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **VALOR:** R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORÇÃO 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, UNIDADE 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO AÇÃO 13.392.0052.2021 APOIO AS FESTIVIDADES CULTURAIS E RELIGIOSAS. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. DATA DA ASSINATURA:** 07/06/2023

São João do Paraíso/MA, 07 de junho de 2023.

Secretaria Municipal de Cultura
Irlene da Silva Marinho
Portaria n 108/2021

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA

Código identificador: 8154b37acd085b6f7859d36030c720a8

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023/SRP

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023/SRP

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão ELETRÔNICO nº 025/2023, que teve como objeto Registro de Preços Para eventual aquisição de materiais, instrumentos e equipamentos odontológicos para suprir as necessidades das Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João do Paraíso - MA, saiu como vencedoras da

licitação supracitada, as empresas: **Dental Maria Ltda** inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.222.369/0001-13, vencedora com proposta apresentada no valor total: **R\$ 15.420,72** (quinze mil quatrocentos e vinte reais e setenta e dois centavos), **HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.917.154/0001-70, vencedora com proposta apresentada no valor total: **R\$ 114.923,25** (cento e quatorze mil novecentos e vinte e três reais e vinte e cinco centavos), **J. A. CHAVES & CIA. LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.634.244/0001-12, vencedora com proposta apresentada no valor total: **R\$ 30.804,37** (trinta mil oitocentos e quatro reais e trinta e sete centavos), **J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA-EPP** inscrita no CNPJ/MF sob nº 84.972.926/0001-39, vencedora com proposta apresentada no valor total: **R\$ 2.436,00** (dois mil quatrocentos e trinta e seis reais), **MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob nº 38.259.748/0001-86, vencedora com proposta apresentada no valor total: **R\$ 46.300,00** (quarenta e seis mil e trezentos reais), **MILAZZO CAVALCANTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.863.972/0001-29, vencedora com proposta apresentada no valor total: **R\$ 5.952,66** (cinco mil cento e noventa e dois reais e sessenta e seis centavos) e a empresa **VRM IMPORT LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.157.605/0001-29, vencedora com proposta apresentada no valor total: **R\$ 16.800,00** (dezesseis mil e oitocentos reais), totalizando o valor global de **R\$ 232.637,00** (duzentos e trinta e dois mil seiscentos e trinta e sete reais). Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço por item. O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo encontram-se, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, ou poderão ser consultados por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>. São João do Paraíso - MA, em 07 de Junho de 2023

Ilton Rodrigues de Sousa

Pregoeiro

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA

Código identificador: dee2fae32d0f8c214c16523eb3846b35

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER

